



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça

José Rony Silva Almeida

Corregedor-Geral

Josenias França do Nascimento

Coordenadora-Geral

Ana Christina Souza Brandi

Ouvidora

Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça

Colégio de Procuradores

José Rony Silva Almeida (Presidente)
Moacyr Soares da Mota
José Carlos de Oliveira Filho
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Rodomarques Nascimento
Luiz Valter Ribeiro Rosário
Josenias França do Nascimento
Ana Christina Souza Brandi
Celso Luís Dória Leó
Maria Conceição de Figueiredo Rollemberg (Secretário)
Carlos Augusto Alcântara Machado
Ernesto Anízio Azevedo Melo
Jorge Murilo Seixas de Santana
Paulo Lima de Santana (Suplente do Secretário)
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Secretário-Geral do MPSE

Manoel Cabral Machado Neto

Assessor-Chefe do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Escola Superior do Ministério Público de Sergipe

Diretor-Geral: Newton Silveira Dias Junior

Coordenador De Ensino: Henrique Ribeiro Cardoso

Conselho Superior

José Rony Silva Almeida (Presidente)
Procurador-Geral de Justiça
Josenias França do Nascimento
Corregedor-Geral

Membros

Ana Christina Souza Brandi
Luiz Valter Ribeiro Rosário
Paulo Lima de Santana
Manoel Cabral Machado Neto
Secretário

Conselheiro Suplente

Celso Luís Dória Leó

SEQUÊNCIA DOS ÓRGÃOS / PUBLICAÇÕES

1. Procuradoria Geral de Justiça
2. Colégio de Procuradores de Justiça
3. Conselho Superior do Ministério Público
4. Corregedoria Geral do Ministério Público
5. Coordenadoria Geral do Ministério Público
6. Ouvidoria Geral do Ministério Público
7. Procuradorias de Justiça
8. Promotorias de Justiça
9. Centro de Apoio Operacionais
10. Escola Superior do Ministério Público
11. Secretaria Geral do Ministério Público/Diretorias



1. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

2. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

4. CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

5. COORDENADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

6. OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

7. PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)





8. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

Promotoria de Justiça de Riachuelo

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 002/2015

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 19 dias de novembro de 2015, Promotoria de Justiça de Riachuelo, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 28.15.01.0029, tendo por averiguar denúncia da má prestação de serviço pela DESO no município de Divina Pastora.

Riachuelo, 20 de novembro de 2015.

WALTENBERG LIMA DE SÁ

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Neópolis

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 013/2015

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 17 dias de novembro de 2015, através da Promotoria de Justiça de Neópolis, converteu a Notícia de Fato para Procedimento Administrativo Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 69.15.01.0038, tendo por objeto apurar infrações administrativas cometidas pela Prefeitura Municipal e pelo ex-gestor do município de Santana do São Francisco/SE.

Neópolis(SE), 17 de novembro de 2015.

Lúri Marcel Menezes Borges

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça - Tobias Barreto

Decisão de arquivamento

DECISÃO

Cuida-se de Inquérito Civil instaurado para apurar a invasão em de casas populares ainda em construção com verba do programa do Governo Federal Minha Casa Minha Vida.

Após algumas diligências objetivando definir qual a pessoa jurídica possuidora dos imóveis em questão, veio aos autos a confirmação de que a Empresa D&C Construções Ltda. detinha, até o momento da invasão, a posse dos imóveis em questão.



Chegando ao conhecimento desta Promotoria de Justiça acerca da existência ação de reintegração de posse ajuizada pela referida empresa, foi determinada a juntada aos autos de extrato de consulta processual e de cópia da decisão liminar que ordenou a reintegração de posse.

Pois bem, observa-se que a questão Em apreciação no presente inquérito civil já se encontra judicializada, através da citada ação de reintegração, já havendo, inclusive, provimento judicial para desocupação irregular dos imóveis.

Diante de tal quadro, e tendo em mente que as medidas legais objetivando a solução do problema foram tomadas pela possuidora da área em análise, ficam prejudicadas eventuais medidas a serem tomadas por esta Promotoria, notadamente o ajuizamento de ação civil pública, uma vez que a controvérsia já se encontra devidamente judicializada, inclusive com provimento para desocupação do imóvel.

À vista do exposto, promovo o arquivamento dos presentes autos, ressalvada a possibilidade de reabertura do procedimento, desde que surjam fatos novos que infirmem as conclusões ora aduzidas.

Notifique-se o interessado.

Dê-se baixa no PROEJ.

Após, determino o envio dos autos ao Conselho Superior do Ministério Público, para os fins do art. 9º, §1º, da Lei nº 7.347/1985.

Tobias Barreto/SE, 09 de setembro de 2015.

ANDERSON VIANA SOUZA

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça - Tobias Barreto

Decisão de arquivamento

DECISÃO

Cuida-se de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil instaurado em decorrência de notícia de fato feita pelo Comando local da Polícia Militar, relatando a impossibilidade de realizar o policiamento ostensivo no evento denominado FESTA DO VAQUEIRO, no povoado Candeias, neste Município.

Após notificação do organizador do evento, foi celebrado Termo de Ajustamento de Conduta, mediante compromisso de somente realizar o evento caso houvesse a garantia, por parte da PM, de presença no local.

Às vésperas da "Festa", chegou a esta Promotoria informação feita pelo próprio Noticiante (ofício nº 157/2015, oriundo do Comando da 2ª Cia do 7º Batalhão da PM), dando conta de que fora autorizado o pagamento de gratificação de serviço extraordinário - GRAE, assegurando o policiamento ostensivo no evento.

Diante de tais fatos, e sobretudo do documento acima referido, observa-se que o objetivo do presente procedimento foi alcançado, na medida em que se assegurou a população da localidade, bem como aos demais participantes do evento, o aparato mínimo de segurança.

À vista do exposto, promovo o arquivamento dos presentes autos.

Notifique-se o interessado.

Dê-se baixa no PROEJ.



Após, determino o envio dos autos ao Conselho Superior do Ministério Público, para os fins do art. 9º, §1º, da Lei nº 7.347/1985.

Tobias Barreto/SE, 09 de setembro de 2015.

ANDERSON VIANA SOUZA

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça - Tobias Barreto

Decisão de arquivamento

Autos nº 31.15.01.0031
Assunto: Poluição Sonora

DECISÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através do Promotor de Justiça de Tobias Barreto, como Curador do Meio Ambiente, tendo em vista as informações coletadas no procedimento em epígrafe, que apura denúncia oferecida pelos cidadãos residentes nas proximidades da Choperia Prime, noticiando a excessiva emissão de sons incômodos pela respectiva associação; e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, a que toca a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO ser dever constitucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos previstos na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que, instaurado o procedimento e após fiscalização no local foi constatada a inexistência de infração por parte do estabelecimento Reclamado, conforme laudos de fls. 15 e 18/29;

CONSIDERANDO que a atividade de fiscalização, a ser desenvolvida pela Administração Municipal, é contínua, não comportando prazo específico para cumprimento do ajuste;

CONSIDERANDO que, verificada, a qualquer tempo, a ocorrência de infração aos preceitos legais, o estabelecimento poderá ser alvo de sanções administrativas e de novo procedimento;

RESOLVE determinar o ARQUIVAMENTO deste Procedimento Preparatório de Inquérito Civil.

Remetam-se os autos ao Conselho Superior do Ministério Público, para os fins do art. 9º, §1º, da Lei nº 7.347/1985.

Dê-se baixa no PROEJ.

Notifique(m)-se o(a)(s) interessado(a)(s).

Tobias Barreto, em 18 de novembro de 2015.

ANDERSON VIANA SOUZA
Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça - Tobias Barreto

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 47/2015

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 18 dias de novembro de (2015), através da 1ª Promotoria de Justiça de Tobias



Barreto, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 31.15.01.0012, tendo por objeto apurar notícia de cobrança de taxas nas barracas da feira livre por empresa desconhecida, pelo Município.

Tobias Barreto, 18 de novembro de 2015.

Anderson Viana Souza

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça - Tobias Barreto

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 041/2015

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos dez dias de setembro de (2015), através da Primeira Promotoria de Justiça de Tobias Barreto, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 31.15.01.0032, tendo por objeto caminhões pipas que abastecem na DESO estão danificando o calçamento da rua.

Tobias Barreto, 10 de setembro de 2015.

Anderson Viana Souza

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça - Tobias Barreto

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 042/2015

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos dez dias de setembro de (2015), através da Primeira Promotoria de Justiça de Tobias Barreto, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 31.15.01.0036, tendo por objeto irregularidades quanto à acessibilidade em prédios públicos, dentre outras questões.

Tobias Barreto, 10 de setembro de 2015.

Anderson Viana Souza

Promotor(a) de Justiça

1ª Promotoria de Justiça - Tobias Barreto





Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 043/2015

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 17 dias de novembro de 2015, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 31.15.01.0044, tendo por objeto verificar o cumprimento dos preceitos legais para o funcionamento e prestação do serviço ofertado por instituição de Longa Permanência para idosos.

Tobias Barreto, 17 de outubro de 2015.

Anderson Viana Souza

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça - Tobias Barreto

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 044/2015

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 17 dias de novembro de 2015, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 31.15.01.0033, tendo por objeto de supostas irregularidades no Terminal Rodoviário desta Cidade.

Tobias Barreto, 17 de novembro de 2015.

Anderson Viana Souza

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça - Tobias Barreto

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 45/2015

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 17 dias de novembro de 2015, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 31.15.01.0039, tendo por objeto escavação e colocação de manilhas no Povoado Campestre do Abreu, neste Município, vem provocando danos ambientais ao canalizar os dejetos a cursos d' água da região.

Tobias Barreto, 17 de novembro de 2015.

Anderson Viana Souza

Promotor de Justiça





9. CENTROS DE APOIO OPERACIONAL - CAOP'S

(Não houve atos para publicação)

10. ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

11. SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO/DIRETORIAS

(Não houve atos para publicação)
